



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ERVAL SECO/2023

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ERVAL SECO – RS, será realizada no dia 7 de dezembro de 2023, das 19h às 21h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Na oportunidade também será assinado o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS PROJETOS SELECIONADOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

Art. 2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA tem como tema: "CULTURA PARA TODOS", e está organizada em 4 eixos: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural.

Art. 6º - Para organização desta Conferência, foi pensado reunir mais que um tema, sendo discutido a Lei Paulo Gustavo, a Lei Aldir Blanc, o Plano Municipal de Cultura e trazer um pouco da cultura do município, evidenciando a Tekoa Gengibre, com a reprodução do documentário "Conhecendo a Aldeia Gengibre do Guarita".

Art. 7º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Erval Seco, senhor Dorvalino Quaresma.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente do Conselho Municipal de Cultura, o responsável pela gestão da cultura assumirá a Presidência.

Art. 8º - O credenciamento dos(as) participantes da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA será realizado na chegada, em livro de assinaturas, como forma de presença.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



Art. 9º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- A. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- B. Debate sobre o Tema e os 4 Eixos;
- C. Explicações sobre as Leis Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo.
- D. Leitura da Ata de avaliação dos projetos selecionados da Lei Paulo Gustavo.
- E. Abertura ao Público para perguntas e/ou dúvidas.

Art. 10º - As principais dúvidas (se houver), serão explicadas e relatadas em ata e os casos que por ventura surgirem e não estiverem no regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 11º - Na Plenária Final, será eleito um delegado para participar da 6ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Parágrafo único: Caso ninguém coloque o nome à disposição, qualquer membro do Conselho poderá participar.

Art. 12º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação. Erval Seco/RS, 7 de dezembro de 2023.

Devidson Quaresma do Santos

Morgana L. Vopatto